

**POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL**

**CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO
CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS POLICIAIS MILITARES DA
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL – CFOPM/2010
EDITAL Nº 11/DGP - PMDF, DE 18 DE JANEIRO DE 2018.**

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e em face ao disposto no Decreto nº 35.851, de 26 de setembro de 2014, torna pública a continuidade das atividades relacionadas ao **concurso público de admissão ao Curso de Formação de Oficiais Policiais Militares da Polícia Militar do Distrito Federal (CFOPM/2010)**, regido pelo Edital Nº 17/DGP – PMDF, de 7 de julho de 2010, com vistas à realização de novo exame psicológico para os policiais militares que, por força de decisão judicial, tenham sido aprovados no curso de formação.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Edital Nº 17/DGP – PMDF, de 7 de julho de 2010, publicado no *Diário Oficial do Distrito Federal* Nº 131 de 9 de julho de 2010, e demais editais relacionados ao certame anteriormente publicados, constituem-se em parâmetros regulamentares para as atividades a serem executadas.

1.2 A execução de novo exame psicológico, para os candidatos que, por força de decisão judicial tenham sido aprovados no curso de formação, passa a ser de responsabilidade do **Instituto Americano de Desenvolvimento – IADES**, em conformidade com o Contrato nº 32/2017-PMDF, celebrado entre a **Polícia Militar do Distrito Federal** e o **IADES** em 3 de novembro de 2017.

1.3 Os candidatos em situação *sub judice* e que possuam decisão judicial favorável para continuidade no certame serão convocados para a realização da etapa de **avaliação psicológica**, de acordo com a ordem judicial expressa em cada processo judicial.

2 DA RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONTEMPLADOS PELO DECRETO Nº 35.851/2014

2.1 Os candidatos a seguir relacionados encontram-se contemplados pelo disposto no art. 1º do Decreto nº 35.851, de 26 de setembro de 2014, publicado *Diário Oficial do Distrito Federal* nº 203, de 26 de setembro de 2014; e deverão manifestar expressamente a intenção de participar da realização da etapa de **avaliação psicológica**, sob pena da não manifestação expressa ser considerada renúncia tácita ao direito: KADSON OLIVEIRA BATISTA, MS Nº 2011.01.1.123744-5; GILVAN DE ALMEIDA ANDRADE, AO Nº 2011.01.1.149720-7.

2.2 O candidato que participou do **concurso público de admissão ao Curso de Formação de Oficiais Policiais Militares da Polícia Militar do Distrito Federal (CFOPM/2010)**, regido pelo Edital Nº 17/DGP – PMDF, de 7 de julho de 2010, publicado no *Diário Oficial do Distrito Federal* de 9 de julho de 2010, que se encontra enquadrado nos termos Decreto nº 35.851, de 26 de setembro de 2014, e que não consta da listagem do subitem 2.1 acima, deverá comunicar a sua situação e manifestar o seu interesse na participação da etapa de **avaliação psicológica** conforme prazos e procedimentos indicados no item 3 a seguir.

3 DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE NA PARTICIPAÇÃO DA ETAPA DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

3.1 Os candidatos relacionados no subitem 2.1 acima deverão comparecer à **Central de Atendimento ao Candidato do IADES (CAC-IADES)** e manifestar, de forma expressa, a sua intenção de serem submetidos a novo exame psicológico, etapa integrante do concurso público para admissão ao **concurso público de admissão ao Curso de Formação de**

Oficiais Policiais Militares da Polícia Militar do Distrito Federal (CFOPM/2010), regido pelo Edital Nº 17/DGP – PMDF, de 7 de julho de 2010.

3.2 Para a manifestação do interesse em participar da etapa de **avaliação psicológica**, os candidatos deverão informar os seus dados cadastrais atualizados, mediante o preenchimento de formulário eletrônico cadastral disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>, e protocolar requerimento em que declara a sua intenção de participação.

3.3 O preenchimento do cadastro eletrônico e o protocolo da declaração deverá ocorrer **entre os dias 1º e 9 de fevereiro de 2018**.

3.4 A **CAC-IADES** fica aberto no horário compreendido **entre 10h (dez horas) e 16h (dezesesseis horas)**, em dias úteis, e localizado na **QE 32 – Conjunto C – Lote 2 – Guará II – Brasília/DF**, em dias úteis e no horário compreendido entre 10h (dez horas) e 16h (dezesesseis horas). O candidato poderá obter mais informações por meio do telefone **(61) 3574.7200** e (ou) via mensagens eletrônicas para o e-mail cac@iades.com.br.

4 DA REALIZAÇÃO DA ETAPA DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

4.1 A etapa de **avaliação psicológica** será realizada em Brasília, Distrito Federal, em data, local e horário a ser definido oportunamente. A convocação para a realização da etapa será feita mediante a publicação de edital específico no *Diário Oficial do Distrito Federal*, sendo o candidato responsável pelo acompanhamento da comunicação.

4.1.1 O edital de convocação também estará disponível para consulta na página de acompanhamento do concurso público, no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>.

4.2 Quando convocado, o candidato deverá comparecer ao local designado para a etapa de **avaliação psicológica** com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário estabelecido para o início da mesma, munido de caneta esferográfica transparente de tinta preta, lápis e borracha, e de identidade funcional, contendo foto e assinatura.

4.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar o ato de convocação para a etapa de **avaliação psicológica** e demais comunicados referentes a este concurso público, publicados no *Diário Oficial do Distrito Federal* e (ou) no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>.

5 DA ETAPA DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

5.1 Na etapa de avaliação psicológica não será atribuída nota, sendo o candidato considerado **recomendado** ou **não-recomendado**.

5.2 A avaliação psicológica consistirá na aplicação e na avaliação de baterias de testes e de instrumentos psicológicos inerentes ao exercício das funções policiais militares, bem como ao desempenho do cargo de policial militar no posto de oficial policial militar do Quadro de Oficiais Policiais Militares da **PMDF**.

5.3 O candidato considerado **não-recomendado** na avaliação psicológica será eliminado do concurso. Será considerado **não-recomendado** e, conseqüentemente, eliminado do concurso público o candidato que não apresentar os requisitos psicológicos necessários ao exercício do cargo.

5.4 A avaliação psicológica, de presença obrigatória e de caráter eliminatório, será realizada pelo **IADES**, em dia e horário a serem divulgados oportunamente.

5.5 No dia de realização da avaliação psicológica, o candidato será identificado mediante a apresentação de documento de identidade funcional, conforme estabelecido no Edital Normativo. O candidato que não apresentar o documento de identidade funcional será automaticamente eliminado da etapa.

5.5.1 O candidato não deverá comparecer portando arma de fogo, aparelhos eletrônicos e (ou) telefones celulares.

5.6 Não será admitido, em hipótese alguma, o ingresso de candidato no local de realização da avaliação psicológica após o horário fixado para o seu início.

5.7 Não haverá segunda chamada para a realização de qualquer um dos momentos da avaliação psicológica. O não comparecimento na data, no horário e no local estipulados no

edital de convocação, implicará eliminação automática do candidato. O candidato que não comparecer ao local data e hora a serem definidos, perderá o direito de realizar a avaliação psicológica, independentemente do motivo alegado.

5.8 Não será aplicada avaliação psicológica, em hipótese alguma, fora dos espaços físicos, das datas e dos horários predeterminados no edital de convocação.

5.9 É recomendado que o candidato durma bem na noite anterior ao dia de realização da avaliação psicológica, alimente-se adequadamente, não beba e não ingira nenhum tipo de substância química, a fim de estar em boas condições para a realização da referida etapa.

5.9.1 Não será fornecido lanche aos candidatos nem haverá lanchonete disponível no local de realização da avaliação, sendo permitido ao candidato levar seu próprio lanche.

6 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

6.1 DA SESSÃO DE CONHECIMENTO DAS RAZÕES DA NÃO RECOMENDAÇÃO

6.1.1 O candidato considerado **não-recomendado** na **avaliação psicológica** poderá agendar sessão para obter conhecimento das razões da sua não recomendação, conforme data a ser informada no edital com o resultado preliminar da etapa.

6.1.2 O candidato pode ou não contratar um psicólogo inscrito no Conselho Regional de Psicologia (CRP), o qual deverá comparecer, juntamente com o candidato, à sessão de conhecimento das razões da não recomendação.

6.1.3 O candidato que optar por levar um psicólogo no dia da sessão de conhecimento das razões da não recomendação deverá informar, no momento do agendamento, os seguintes dados do psicólogo contratado: nome, o número de registro junto ao Conselho Regional de Psicologia (CRP), número de telefone e endereço.

6.1.4 Na sessão de conhecimento das razões da não recomendação, o candidato e o psicólogo contratado receberão um laudo-síntese contendo os resultados do exame. Nessa ocasião, também serão fornecidas explicações sobre o processo. As informações técnicas e relativas ao perfil só poderão ser discutidas com o psicólogo contratado.

6.1.5 Caso o candidato opte por não contratar psicólogo, ele poderá comparecer sozinho à sessão de conhecimento das razões da sua não recomendação. No entanto, não serão discutidos aspectos técnicos da avaliação psicológica.

6.1.6 Caso o candidato não concorde com as razões de ter sido considerado não recomendado poderá interpor recurso, a ser respondido pelo **IADES**.

6.1.7 O recurso interposto será julgado por uma banca revisora independente da equipe responsável pela aplicação da **avaliação psicológica**.

6.2 DO PRAZO PARA A INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

6.2.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar da análise da documentação comprobatória disporá de 10 (dez) dias úteis para fazê-lo, contados a partir do primeiro dia subsequente ao do período reservado para a sessão de conhecimento indicada no subitem 6.1 acima.

6.2.2 Os recursos serão interpostos *on-line*, através do **Ambiente do Candidato** no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>. Não serão aceitos recursos por via postal, via fax e (ou) via correio eletrônico.

6.2.3 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recursos inconsistentes, em formulário diferente do exigido e (ou) fora das especificações estabelecidas neste edital e em outros editais serão indeferidos.

6.2.4 Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso, tampouco recurso de recurso.

6.2.5 Recurso cujo teor desrespeite a Banca Examinadora será preliminarmente indeferido.

6.2.6 A Banca Examinadora do **IADES** constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

7 DO RESULTADO DA ETAPA DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

7.1 O resultado preliminar, o resultado final e a homologação da situação final de cada candidato na etapa de **avaliação psicológica** serão publicados no *Diário Oficial do Distrito Federal* e na página de acompanhamento do concurso público, no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>.

8 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela **Polícia Militar do Distrito Federal** e pelo **IADES** no que tange à realização das atividades objeto do presente edital.

MARCELO HELBERTH DE SOUZA